

Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS

Lei n. 54 /95.

"Dispoe sobre a estrutura administrativa, e da outras providencias".

A CAMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. Esta Lei estabelece a estrutura administrativa do Municipio de Claro dos Pocos, Estado de Minas Gerais, que reger-se-a, pelas seguintes Secretarias e Departamentos:

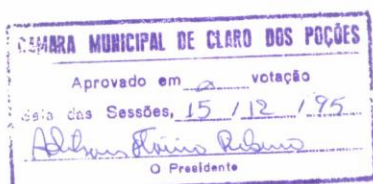
- 2.01 - Gabinete do Prefeito;
- 2.02 - Secretaria de Administracao;
- 2.03 - Secretaria de Financas;
- 2.04 - Departamento de Educacao e Cultura;
- 2.05 - Departamento de Obras e Urbanismo;
- 2.06 - Departamento de Estradas e Rodagens;
- 2.07 - Dep. de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento;
- 2.08 - Departamento de Saude e Assistencia Social.

Art. 2o. - Os orcamentos anuais e plurianuais obedecerao aos dispositivos desta lei.

Art. 3o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Art. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇOS  
EM, 10 DE SETEMBRO DE 1995.



*Tiago Marinho Leite*

TIAGO MARINHO LEITE  
Prefeito Municipal

*Tiago Marinho Leite*

- PREFEITO MUNICIPAL -

